



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Superintendência do Sistema Estadual
de Atendimento Socioeducativo*

**Plano Estadual Decenal de Atendimento
Socioeducativo
2019-2028**

7 Monitoramento, Avaliação e Revisão

A Governança do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará pressupõe compromisso com os resultados e o desenvolvimento de uma agenda estratégica setorial e interinstitucional de controle social eficiente e compartilhada entre os órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com previsão de tomada de decisão para (re)orientação dos rumos da execução da política socioeducativa.

O que está em pauta essencialmente é o estabelecimento de uma cultura de monitoramento e avaliação que proporcione o acesso das partes interessadas às informações sobre os resultados, projetos e ações e promova a transparência, o controle social e a tomada de decisão para a melhoria da política. Para tanto, exige-se o envolvimento das instâncias de poder e administrativas, a organização e os processos de trabalho, a sistematização dos fluxos de comunicação e informação, e ainda a mobilização de competências das pessoas envolvidas nos processos de gestão.

Nesta perspectiva, apresenta-se o modelo de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará, estabelecendo conceitos, premissas, competências das instâncias de execução e controle, produtos e demais elementos, em conformidade com a Lei Federal nº12.594/12 (SINASE) e o Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Estado do Ceará (Decreto 32.216, de 08 de maio de 2017).

O monitoramento objetiva propiciar conhecimento prévio sobre os resultados e a execução da política, projeto ou ação, considerando o planejamento inicial e por sua vez dotando as partes interessadas de informações relevantes para o redesenho das propostas em execução, com foco nos beneficiários. Trata-se de um processo de análise das informações coletadas e fornecidas regularmente, visando verificar se os resultados estão sendo alcançados e se os produtos estão sendo acessados pela população conforme as metas propostas. Importante a construção de metodologias participativas que envolvam o SGD, os adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, os egressos e suas famílias.

A avaliação é uma estratégia para aferir e/ou analisar criticamente os resultados da política pública e, por sua vez, a relevância dos projetos e ações para o alcance das metas propostas. Este processo deverá prioritariamente responder perguntas não atendidas no processo de monitoramento, focando principalmente nos resultados da política socioeducativa.

No contexto deste Plano Decenal foi estabelecido indicadores de resultados que traduzem de forma mensurável as mudanças decorrentes das ações empreendidas. Por sua vez, as metas planejadas para os 10 anos de vigência do Plano geram elementos para o monitoramento e a avaliação a partir da observação do comportamento ou desempenho dos beneficiários em situações específicas.

No item 8.1, na sequência deste capítulo, elaborou-se o quadro com as Notas Metodológicas de todos os indicadores de resultados, permitindo ao leitor deste documento o entendimento sobre a especificidade de cada indicador. Pontua-se que esta nota explicativa apresenta a descrição do indicador, a unidade de medida, a fórmula de cálculo, a fonte dos dados, a periodicidade, a polaridade e a abrangência territorial.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará o SGD deverá observar as seguintes premissas:

- Definição de responsabilidades para a gestão das informações e elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação;
- Implementação do Sistema de Informação de Monitoramento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- Órgãos e entidades responsáveis pelos indicadores, projetos e ações pactuados no Plano devem coletar e fornecer os dados ao órgão gestor de modo que sejam sistematizados e organizados;
- Indicadores e produtos constantes no Plano deverão ser desdobradas em marcos de verificação trimestrais, anuais e plurianuais;
- Projetos e ações devem ser detalhados em instrumental próprio definido pelos órgãos responsáveis pela execução, contendo minimamente os seguintes

elementos: 1) Justificativa; 2) Diagnóstico; 3) Público-alvo; 4) Objetivos; 5) Atividades; 6) Produtos; 7) Metas; 8) Resultados esperados 9) Monitoramento; 10) Orçamento; e 11) Matriz de Marco Lógico;

- Profissionais dos órgãos executores dos projetos e ações estabelecidos no Plano, envolvidos nas atividades de monitoramento e avaliação devem ser capacitados;
- Durante a comparação entre os produtos previstos e realizados será necessário evidenciar o alcance das metas ou apresentar as razões do eventual não atingimento das mesmas;
- Incorporação de metodologias participativas para os adolescentes e as famílias, bem como, modelos de apresentação dos resultados adequados para as partes interessadas.

Além das instâncias de coordenação, regulação, fiscalização, monitoramento, avaliação e controle social da política socioeducativa, o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará, será monitorado e avaliado pelas seguintes esferas:

- Comissão Permanente de Avaliação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, a ser criada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o art. 21 da Lei nº12.594/12 (SINASE); e
- Comissão Intersetorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, criada pela Lei nº16.040/16, sendo subsidiada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Monitoramento do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo e pela Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Compete à **Comissão Permanente de Avaliação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo:**

- Desenvolver e apresentar a metodologia de avaliação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará;

- Apresentar os resultados da Avaliação para as partes interessadas; e
- Recomendar, com a devida justificativa, melhorias para o desenvolvimento da política socioeducativa e revisões no Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará.

A metodologia da avaliação externa do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo estabelecida pela Comissão Permanente de Avaliação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo deve ser definida de acordo com o Capítulo V, da Lei nº12.594/12 (SINASE), considerando a estrutura analítica estabelecida no Plano e apresentar, minimamente, o seguinte produto:

- Relatórios de Avaliação indicando a metodologia utilizada, instituições e avaliadores responsáveis, o período e os resultados da avaliação.

Compete à **Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo**:

- Criar Grupo de Trabalho Interinstitucional de Monitoramento do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará, com garantia da participação de representantes do Sistema de Justiça, IPECE, profissionais da socioeducação, sociedade civil, e famílias dos adolescentes;
- Monitorar e avaliar os resultados alcançados, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Plano;
- Promover reuniões de monitoramento do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, com periodicidade trimestral.
- Propor reuniões ampliadas de monitoramento e avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo e convidar representantes de instituições e profissionais que possam subsidiar nas matérias constantes na pauta;
- Analisar os relatórios de monitoramento e os relatórios de avaliação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo;

- Propor melhorias para a execução dos projetos e ações e para redução dos riscos de não cumprimento das metas do plano;
- Recomendar, com a devida justificativa, revisões no Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados.

Compete ao **Grupo de Trabalho Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará:**

- Analisar as informações referentes a execução das metas de produtos e o comportamento dos indicadores de resultados fornecidas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos projetos e ações;
- Solicitar documentos de verificação do cumprimento das metas quando necessário;
- Elaborar o relatório de monitoramento do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará com o apoio técnico da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação da SEAS;

Compete à **Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo:**

- Organizar as informações coletadas e fornecidas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos projetos e ações do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará;
- Apresentar os indicadores de resultados considerando as orientações das notas metodológicas;
- Assessorar tecnicamente na análise das informações referentes as metas de produtos e o comportamento dos indicadores de resultados, bem como, na elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará;
- Encaminhar o relatório trimestral de monitoramento e o relatório anual de avaliação para os órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos;

- A metodologia de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará estabelecida pela Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, subsidiada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará e pela Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação da SEAS devem apresentar, minimamente, os seguintes produtos:
- Relatórios de Monitoramento trimestrais apresentando o comparativo das metas de produtos pactuadas para o período de verificação e os indicadores de resultados por objetivo, ainda que sejam dados preliminares. Este documento também deve indicar: 1) as principais realizações do período; 2) os principais fatos e circunstâncias positivas que contribuíram para o alcance das metas no período; 3) o(s) motivo(s) da não realização da(s) metas(s) de produtos planejada(s), bem como informar se houve adiamento na(s) entrega(s), ficando o planejado para outro período; e 4) as fontes de comprovação da informação.
- Reuniões trimestrais de Monitoramento do Plano Estadual Decenal de Atendimento socioeducativo do Ceará, realizado pela Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e fundamentadas nos Relatórios de Monitoramento. Os encontros devem destacar os casos de sucesso e os projetos e ações em atraso ou com risco de atraso.
- Relatórios de Avaliação anuais indicando a aferição dos resultados no ano e análises cumulativas de acordo com os períodos estabelecidos no plano. Este documento também deve indicar: 1) descrição e análise de evolução dos resultados no período; 2) análise de execução dos projetos e ações por objetivo; 3) resultados de estudos de casos realizados no ano; 4) lições aprendidas; 5) recomendações que contribuam para o alcance dos resultados e possam ser incorporadas para a melhoria do desempenho dos projetos e ações.
- Reuniões anuais de Avaliação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará, realizadas pela Comissão Intersectorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e fundamentadas nos Relatórios de

Avaliação. Os encontros devem destacar os resultados alcançados e as recomendações para a tomada de decisão.

- Atas das reuniões trimestrais de monitoramento e das reuniões anuais de avaliação do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará.

Para fins do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará/CE, considera-se revisão a alteração de quaisquer elementos da Matriz Estratégica, principalmente quando se tratar da necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, desde que não descaracterize os Objetivos propostos em cada Eixo.

O Plano poderá ser revisado a cada dois anos contados a partir de sua publicação utilizando-se das informações e dos relatórios de monitoramento e avaliação. Para tanto, a Comissão Intersetorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo poderá recomendar, com a devida justificativa, revisões no Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo/CE, cabendo ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), analisar e deliberar sobre as propostas de revisão do Pacto de Resultados.

8.1 Notas Metodológicas dos Indicadores de Resultados

O quadro das notas metodológicas dos indicadores de resultados é o instrumento que reúne em um único documento as informações necessárias para o cálculo, a análise e a validação dos indicadores do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará. Este quadro auxilia os órgãos e entidades responsáveis pelos indicadores no processo de elaboração e divulgação da informação, bem como, permite a continuidade do acompanhamento do indicador em observância aos critérios definidos para sua coleta e cálculo.

Seguindo a mesma estrutura da matriz estratégica, o quadro das notas metodológicas encontra-se dividido por eixos e objetivos e apresenta os seguintes elementos (BRASIL, 2012; MATO GROSSO, 2016):

- **Denominação do indicador:** forma pela qual o indicador será apresentado as partes interessadas e à sociedade;

- **Descrição:** informação que explica o que o indicador quer expressar, qual o seu significado, permitindo que seja interpretado uniformemente;
- **Unidade de medida:** padrão escolhido para mensuração do indicador;
- **Fórmula de Cálculo:** Detalha como deve ser calculado o indicador por meio de uma expressão matemática, permitindo que o mesmo seja: compreensível; compatibilizado com o processo de coleta de dados de cada uma das variáveis envolvidas; específico quanto à interpretação dos resultados e capaz de subsidiar o processo de tomada de decisão.
- **Fonte dos dados:** órgão ou entidade responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a mensuração e acompanhamento do indicador, bem como de sua divulgação periódica;
- **Periodicidade:** periodicidade de divulgação da informação (ex: anual, trimestral, mensal, etc), permitindo o acompanhamento do comportamento do indicador em um período determinado.
- **Polaridade:** referência desejada para o indicador, ou seja, quando o indicador é do tipo que se deseja aumentar, “quanto maior melhor”, a polaridade é positiva, quando o indicador é do tipo que se deseja diminuir, “quanto menor melhor”, a polaridade é negativa.
- **Abrangência territorial:** permite o conhecimento e o tratamento da dimensão territorial, ou seja, país, estado, município, região ou outra subdivisão político-administrativa para a qual o indicador esteja disponível. Deste modo, a classificação territorial de acordo com indicadores específicos norteará melhor a definição de objetivos e prioridades, contribuindo para a efetividade das ações de governo.

Segue portanto, o Quadro das Notas Metodológicas de acordo com os eixos e objetivos da Matriz Estratégica: